



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL Nº 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA CURSAR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23-A da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo seletivo interno para concessão de licença remunerada para cursar pós-graduação *stricto sensu*, relativa às vagas disponíveis para o primeiro semestre de 2026, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de seleção interna de Professores da Rede Municipal para a concessão de licença remunerada destinada à participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 O processo seletivo possui fundamento legal nas disposições da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR) de Francisco Beltrão – PR, especialmente no art. 23-A da referida Lei, com redação dada pela Lei nº 5.258, de 21 de outubro de 2025.

1.3 As disposições da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Francisco Beltrão (PCCVSP), serão aplicadas de forma subsidiária, naquilo que não conflitar com o disposto na Lei nº 4.260/2014 e neste Edital.

1.4 O processo seletivo será executado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 312, de 13 de fevereiro de 2026, e observará os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.5 Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

1.6 Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis, e considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato inscrito serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

1.7.1 A Comissão de Seleção adotará as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do servidor, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

comunicação ou difusão.

1.7.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA LICENÇA E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 A licença para cursar pós-graduação *stricto sensu* será concedida até o limite de 1% (um por cento) do total de Professores do quadro efetivo que estejam em efetivo exercício das atividades de docência na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data da publicação deste Edital.

2.2 Nos termos do inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.260/2014, consideram-se Professores da Rede Municipal os "servidores do quadro efetivo atuantes na Rede Municipal de Ensino em atividades de docência e/ou de suporte pedagógico".

2.3 Para o primeiro semestre de 2026, serão disponibilizadas **9 (nove) vagas**, correspondentes às vagas remanescentes do limite legal de 1% (um por cento) do quadro efetivo dos Professores da Rede Municipal em efetivo exercício das atividades de docência na data da publicação deste Edital¹.

2.4 Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas em edital subsequente, observado o limite legal previsto no art. 23-A da Lei nº 4.260/2014.

2.5 A licença terá duração de até **2 (dois) anos**, observando-se:

a) no primeiro ano, afastamento correspondente à totalidade da jornada de trabalho do respectivo cargo;

b) no segundo ano, afastamento limitado a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho do respectivo cargo.

2.6 O professor que acumular dois cargos públicos de Professor da Rede Municipal 20h poderá requerer a concessão da licença em relação a apenas um dos vínculos ou a ambos, hipótese em que o afastamento observará, em cada matrícula, os limites e condições estabelecidos neste Edital e no art. 23-A da Lei nº 4.260/2014.

2.6.1 O Professor da Rede Municipal 20h que optar por requerer a concessão da licença para ambos os vínculos deverá realizar inscrições distintas, uma para cada matrícula.

2.7 A licença será encerrada automaticamente no prazo regular previsto para a conclusão do curso, conforme cronograma acadêmico apresentado pelo professor e validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo admitida prorrogação por motivos de ordem pessoal, nos termos do §6º do art. 23-A da Lei nº 4.260/2014.

¹ Embora, na data da publicação deste Edital, o limite de 1% (um por cento) corresponda a 12 (doze) vagas, 3 (três) dessas vagas já se encontram ocupadas por professores que obtiveram a concessão da licença anteriormente às alterações promovidas pela Lei nº 5.258, de 21 de outubro de 2025, restando disponíveis 9 (nove) vagas para o presente processo seletivo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 18 de fevereiro até às 23h59 do 24 de fevereiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, no link disponibilizado para a Inscrição do processo seletivo.

3.2 Poderão inscrever-se os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) não estar em estágio probatório;
- b) estar lotado e em efetivo exercício das atividades de docência na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de publicação deste Edital;
- c) comprovar matrícula como aluno regular em programa de pós-graduação *stricto sensu*, ofertado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), admitida a hipótese excepcional prevista no item 3.5 deste Edital;
- d) demonstrar a compatibilidade do programa de pós-graduação com a área da Educação, mediante apresentação de documento oficial do programa que descreva sua estrutura acadêmica, objetivos, área de concentração, linhas de pesquisa, componentes curriculares e demais informações pertinentes.

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) possuir endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para acesso ao formulário e recebimento de comunicações oficiais relativas ao processo seletivo;
- b) preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*, no prazo estabelecido neste Edital;
- c) anexar os documentos relacionados no item 3.4 deste Edital, em formato PDF.

3.4 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição e nos campos destinados para esse fim, a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula como aluno regular em programa de pós-graduação *stricto sensu*, na área da Educação, observada a exceção prevista no item 3.5 deste Edital;
- b) documento oficial que comprove a data de início das atividades acadêmicas e a previsão de término do curso;
- c) declaração do orientador atestando que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou em desenvolvimento possui vinculação com a área da Educação, devendo constar, obrigatoriamente, o título provisório do trabalho, a linha de pesquisa, a área de concentração e demais informações acadêmicas pertinentes à sua adequada identificação;
- d) documento oficial do programa (plano de curso, projeto pedagógico ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, contendo objetivos, estrutura curricular, área de concentração e linhas de pesquisa, apto a demonstrar sua compatibilidade com a área da Educação;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) documento comprobatório de que o programa e a instituição de ensino são reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Currículo Lattes atualizado;
- g) declaração de ciência e concordância com as condições de afastamento, conforme Anexo I deste Edital;
- h) último contracheque referente à matrícula objeto da inscrição.

3.5 Excepcionalmente, caso a matrícula ainda não tenha sido formalizada até a data da inscrição, o candidato poderá apresentar comprovante de aprovação para ingresso como aluno regular no programa de pós-graduação pretendido, devendo apresentar o comprovante definitivo de matrícula previamente à efetiva concessão da licença.

3.6 A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento integral de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e com a anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital.

3.7 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.8 É obrigatório que o servidor possua um endereço eletrônico (e-mail) próprio para realizar a inscrição e para receber a cópia do formulário de inscrição preenchido, a qual será enviada ao endereço eletrônico informado.

3.9 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação enviado após a conclusão da inscrição, o qual deverá ser apresentado, obrigatoriamente, em caso de interposição de recurso.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do servidor a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para apuração dos fatos e eventual instauração de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

3.12 As cópias digitais dos documentos encaminhados no ato da inscrição serão conferidas com os respectivos originais e autenticadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previamente à efetiva concessão da licença.

3.13 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

3.14 Após o envio da inscrição, o servidor não poderá alterar as informações e os documentos encaminhados. O servidor receberá, no e-mail cadastrado, resumo da inscrição para conferência das informações inseridas e, caso seja necessária alguma alteração, deverá





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

realizar nova inscrição dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida apenas a última inscrição efetivamente enviada.

3.15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, inclusive falhas de comunicação, congestionamento das redes de transmissão de dados, falhas de impressão ou problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos servidores.

3.16 Não serão deferidas inscrições que apresentem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital, especialmente no que se refere à comprovação dos requisitos para a concessão da licença.

3.17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.18 Com a formalização da inscrição, o servidor declara estar ciente que, caso habilitado, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos previamente à concessão da licença.

3.19 Na qualidade de titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o servidor declara estar ciente e concorda com o registro e o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para a finalidade de viabilizar a instrução e a execução do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

4. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **25 de fevereiro de 2026** a Comissão de Seleção divulgará no *site* oficial do Município (<https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas ou indeferidas.

4.2 Do indeferimento de inscrição caberá recurso, sem efeito suspensivo, na forma prevista no Capítulo 6 deste Edital.

4.3 O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o dia **03 de março de 2026**.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Na hipótese de o número de inscritos ser superior ao número de vagas disponíveis, a Comissão de Seleção aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação:

- a) não ter usufruído, nos últimos 5 (cinco) anos, licença para estudos com ônus para o Município;
- b) maior tempo de frequência no programa de pós-graduação para o qual se pleiteia a licença;
- c) maior tempo de efetivo exercício no cargo efetivo de Professor da Rede Municipal do Município de Francisco Beltrão, apurado até a data de publicação deste Edital;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) maior carga horária do cargo, em caso de empate no critério anterior;
- e) maior idade, em caso de empate no critério anterior;
- f) ordem alfabética do nome e, sendo o caso, do prenome, em caso de empate no critério anterior;
- g) persistindo empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

5.2 Os candidatos que tenham usufruído de licença para estudos com ônus para o Município nos últimos 5 (cinco) anos serão classificados após todos aqueles que não tenham usufruído da referida licença no mesmo período, observados, entre si, os critérios subsequentes previstos no item 5.1.

5.3 Para os fins do disposto na alínea “b” do item 5.1, considera-se tempo de frequência o período efetivamente cursado no programa, contado a partir da data de matrícula como aluno regular.

5.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício no cargo de Professor da Rede Municipal no Município, bem como da respectiva carga horária, será realizada mediante certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão.

5.5 O sorteio público, se necessário, será realizado em data, horário e local previamente definidos pela Comissão de Seleção, com prévia divulgação no *site* oficial do Município, facultada a presença dos candidatos interessados, que serão comunicados por telefone, correio eletrônico ou outro meio idôneo que assegure a ciência do ato.

5.6 O resultado preliminar da classificação será divulgado na data provável de **03 de março de 2026**, no *site* oficial do Município.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no site oficial do Município de Francisco Beltrão (<https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>).

6.2 Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão de Seleção, no prazo de **dois (02) dias úteis, contados da data da divulgação do respectivo resultado no site do Município**, nas seguintes hipóteses:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) classificação preliminar;
- c) classificação final.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões relativas aos recursos no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de impugnar o resultado da





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

respectiva fase.

6.4 Os recursos deverão ser interpostos conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital e protocolizados exclusivamente por meio da Plataforma 1Doc, acessível no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, dirigidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.5 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

6.6 Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente às hipóteses estabelecidas no item 6.2 ou que sejam interpostos em desacordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 Serão desconsiderados os questionamentos decorrentes do preenchimento incorreto ou incompleto do cadastro ou da inscrição.

6.8 Não será admitida, na fase recursal, a inclusão de novos documentos referentes à habilitação, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a respectiva classificação.

6.9 Será admitido apenas um recurso por candidato para cada uma das hipóteses mencionadas no item 6.2 deste Edital.

6.10 O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderá ensejar a alteração da classificação inicial para posição superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação do candidato quando comprovada a ausência de requisito exigido.

6.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos inscritos.

6.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando demonstrado que sua não concessão poderá causar prejuízos irreparável ou de difícil reparação.

6.13 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e respondidos diretamente aos candidatos no respectivo protocolo eletrônico da Plataforma 1Doc.

6.14 As decisões relativas aos recursos deferidos serão divulgadas no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>.

6.15 A Comissão de Seleção constitui a última instância administrativa para apreciação de recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos ou pedidos de revisão na esfera administrativa.

6.16 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **06 de março de 2026**, na forma do item 6.1 deste Edital.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CONCESSÃO DA LICENÇA

7.1 Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados pela Secretaria de Educação e Cultura para apresentar os documentos originais encaminhados na inscrição, para fins de conferência, validação e posterior concessão da licença, no prazo de 1 (um) dia útil.

7.2 O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

7.3 O candidato será considerado desistente do processo seletivo mediante assinatura de Termo de Desistência, a ser formalizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. DA CONCESSÃO DA LICENÇA E DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR LICENCIADO

8.1 A concessão da licença para cursar pós-graduação *stricto sensu*, após a conclusão do processo seletivo e a comprovação dos documentos exigidos, será formalizada por meio de Portaria do Prefeito, e o afastamento somente produzirá efeitos a partir da publicação da Portaria concessiva no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB).

8.2 A Portaria concessiva indicará expressamente a data de início e o período de afastamento de cada professor, considerando a data efetiva de início das atividades acadêmicas no respectivo programa de pós-graduação, observados os limites previstos no art. 23-A da Lei nº 4.260/2014.

8.3 O professor classificado deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se a:

- a) manter frequência regular no programa de pós-graduação e apresentar, sempre que solicitado, comprovação de matrícula e de desempenho acadêmico;
- b) não exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, no respectivo turno de trabalho, nos termos do §5º do art. 23-A da Lei nº 4.260/2014, excetuada a percepção de bolsa vinculada ao respectivo programa;
- c) permanecer em efetivo exercício no serviço público municipal por período equivalente ao dobro do tempo de afastamento concedido;
- d) apresentar cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da conclusão;
- e) restituir, nos casos previstos neste Edital e no Termo de Compromisso, a remuneração percebida durante o período de afastamento, devidamente atualizada, na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas.

8.4 O descumprimento das obrigações assumidas neste Edital e no Termo de Compromisso acarretará a imediata revogação da licença, com a consequente instauração de procedimento





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

administrativo para apuração dos fatos e restituição dos valores percebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

8.5 O trancamento de matrícula ou suspensão das atividades acadêmicas implicará a imediata revisão da licença concedida, salvo justificativa acadêmica formal apresentada pelo professor licenciado e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, hipótese que poderá ensejar a readequação do cronograma acadêmico e do prazo de afastamento, observado o limite máximo previsto no art. 23-A da Lei nº 4.260/2014.

8.6 A desistência da licença após a publicação da Portaria deverá ser formalizada por escrito, mediante protocolo eletrônico na Plataforma 1Doc, podendo ensejar a aplicação das disposições relativas à restituição previstas neste Edital e no art. 23-A da Lei nº 4.260/2014, se for o caso.

8.7 O disposto no item 8.6 deste Edital aplica-se inclusive na hipótese de não conclusão do curso por desistência.

8.8 Na hipótese de exoneração a pedido, demissão, aposentadoria voluntária, posse em outro cargo inacumulável ou qualquer forma de vacância que implique desligamento do serviço público municipal antes do cumprimento integral do período de permanência previsto no §4º do art. 23-A da Lei nº 4.260/2014, o servidor ficará obrigado à restituição proporcional dos valores percebidos durante o período de afastamento.

8.9 A restituição será calculada de forma proporcional ao tempo de permanência não cumprido, considerando-se como base o valor total da remuneração percebida durante a licença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros legais, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos do §4º do artigo 23-A da Lei Municipal nº 4.260/2014.

8.10 Não será exigida restituição nos casos de vacância decorrente de falecimento ou de aposentadoria por incapacidade permanente, devidamente comprovada por laudo médico oficial.

8.11 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno do Município.

8.12 A licença poderá ser interrompida ou revogada, mediante ato fundamentado, por motivo superveniente de relevante interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, podendo ser consultada a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 9.2** O presente Edital poderá ser alterado, retificado ou complementado durante sua vigência, mediante ato devidamente fundamentado, sempre que necessário ao interesse público ou à correção de erro material, desde que preservados os direitos dos candidatos e observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.
- 9.3** Eventuais alterações, retificações ou comunicações oficiais serão divulgadas no *site* oficial do Município de Francisco Beltrão e, quando couber, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM-FB), passando a integrar o presente Edital para todos os fins de direito.
- 9.4** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital ou em convocação específica será considerada, em caráter definitivo, como desistência do processo seletivo.
- 9.5** Toda a documentação apresentada pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os devidos fins junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.6** A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações ou nos documentos apresentados por qualquer candidato, ainda que após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a anulação de todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 9.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, nos termos deste Edital.
- 9.8** O prazo de validade do processo seletivo será de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do resultado final, não sendo admitida prorrogação.
- 9.9** As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.
- 9.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ROSA VANDRESEN
Secretária Municipal de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO I – EDITAL Nº 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Referente ao item 3.4, alínea “g”, do Edital)

Eu, _____,
servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal do Município de Francisco Beltrão, matrícula nº _____, lotado(a) na escola/CMEI _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente de todas as disposições constantes no Edital nº 59/2026, que regulamenta o processo seletivo interno para concessão de licença para cursar pós-graduação *stricto sensu*;

2. Tenho pleno conhecimento das condições legais previstas no art. 23-A da Lei Municipal nº 4.260/2014, com redação dada pela Lei nº 5.258/2025;

3. Estou ciente de que, caso selecionado(a), a concessão da licença será precedida de assinatura de Termo de Compromisso específico, no qual assumirei as seguintes obrigações:

a) permanecer em efetivo exercício no serviço público municipal por período equivalente ao dobro do tempo de afastamento concedido;

b) apresentar cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da conclusão;

c) abster-me de exercer atividade remunerada, pública ou privada, no turno de trabalho objeto da licença durante o período de afastamento;

d) na hipótese de exoneração a pedido, demissão, aposentadoria voluntária, posse em cargo inacumulável ou outra forma de vacância antes do cumprimento do período de permanência, restituir proporcionalmente os valores percebidos durante o afastamento, devidamente atualizados, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

4. Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros, estando ciente de que eventual falsidade poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5. Autorizo o tratamento de meus dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para fins de instrução e execução do presente processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO II – EDITAL Nº 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Francisco Beltrão – PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Matrícula:

Cargo: Professor da Rede Municipal ... h

Unidade de lotação:

Telefone:

2. FASE OBJETO DO RECURSO

Indeferimento da inscrição

Classificação preliminar

Classificação final

3. FUNDAMENTAÇÃO

O(a) candidato(a) vem, respeitosamente, interpor o presente recurso com base nos seguintes fundamentos:

4. PEDIDO

Diante do exposto, requer a revisão da decisão proferida, com a consequente:

reconsideração do indeferimento da inscrição;

retificação da classificação;

outro: _____.

Termos em que, pede deferimento.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III – EDITAL Nº 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA PREVISTA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	Até 17/02/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Período de Inscrições	18/02 a 24/02/2026	Exclusivamente via formulário eletrônico
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	25/02/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Prazo para Interposição de Recursos contra Indeferimento de Inscrição	26 e 27/02/2026	Conforme item 6.2 do Edital
Publicação das Inscrições Homologadas	03/03/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Divulgação da Classificação Preliminar	03/03/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Prazo para Interposição de Recursos contra Classificação	04 e 05/03/2026	Conforme item 6.2 do Edital
Divulgação do Resultado Final	06/03/2026	No sítio eletrônico oficial e DOM-FB
Convocação para Apresentação dos Documentos Originais	Conforme convocação	Prazo de 1 (um) dia útil
Portaria de Concessão da Licença	Após validação documental	DOM-FB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C74-3200-908A-39D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 16/02/2026 13:20:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN (CPF 581.XXX.XXX-68) em 16/02/2026 14:31:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7C74-3200-908A-39D4>